



PL 880/2021  
00010-T

SF/23867.35735-82

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

**EMENDA N° - CDH**

(ao PL 880 de 2021)

Acrescente-se os incisos VII, VIII, IX, X e XI, ao artigo 6º do PL 880 de 2021:

“Art.6º.....  
.....  
.....

**VII - acesso a crédito simplificado, com avaliação de risco e custo operacional consequente com os objetivos de promoção de cadeias de produtos da sociobiodiversidade e agroindustrialização de produtos do agroextrativismo;**

**VIII - mecanismos para pagamento por serviços socioambientais e garantia de preços mínimos complementares à comercialização dos produtos oriundos desses sistemas produtivos desenvolvidos em territórios tradicionais;**

**IX - incentivos às cadeias da restauração florestal e do turismo de base comunitária para valorização e fortalecimento dos modos de vida, sistemas agrícolas tradicionais e atividades agroextrativistas.**

**X - incentivo fiscal para substituição de matérias primas convencionais por produtos da sociobiodiversidade, nos moldes da Lei Federal n. 8.313, de 23 de dezembro de 1991.**

**XI - implantação do Sistema Nacional de Informações de Produtos da Agrobiodiversidade dos Povos e Comunidades Tradicionais (SINPA-PCT). ” (NR)**

**JUSTIFICAÇÃO**



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do SENADOR WEVERTON**

O artigo 6º trata dos instrumentos para a os programas de promoção da alimentação de povos e comunidades tradicionais.

As cinco sugestões dos incisos presentes nesta emenda, agregam valores à relação dos instrumentos por meio de acesso a crédito simplificado, mecanismos de pagamento de serviços socioambientais, incentivos à cadeia de restauração florestal e a substituição das matérias primas e, por fim, a proposta de implantação do Sistema Nacional de Informações de Produtos da Agrobiodiversidade dos Povos e Comunidades Tradicionais (SINPA-PCT).

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON